



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI N° 3641

De 16 de dezembro de 2.008.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:**

ARTIGO 1° - O Orçamento Fiscal do Município de Orlandia, para o exercício financeiro do ano de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais de R\$ 94.500.000,00 (noventa e quatro milhões e quinhentos mil reais).

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 RECEITA

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	12.686.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	1.985.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	4.025.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	4.742.200,00
Transferências Correntes.....	R\$	63.190.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	2.504.800,00
SUB-TOTAL.....	R\$	89.133.000,00

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens.....	R\$	22.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	9.231.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	9.253.000,00

1.1.3. - DEDUÇÕES DE RECEITAS

FUNDEB.....	R\$	(8.416.000,00)
SUB-TOTAL.....	R\$	(8.416.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2

RECEITA

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1.1 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições.....R\$	4.530.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.530.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	94.500.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1.

DESPESA

1.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1.1 - Despesas Correntes.....R\$	73.720.000,00
1.1.2 - Despesas de Capital.....R\$	14.780.000,00
1.1.3 - Reserva de Contingência.....R\$	6.000.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	94.500.000,00

1.2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - Câmara Municipal.....R\$	1.535.000,00
-------------------------------	--------------

PODER EXECUTIVO:

10 - Coordenadoria de Gabinete.....R\$	1.488.500,00
20 - Coord. Munic. Administr. Geral.....R\$	15.311.800,00
21 - Coord. Munic. Planej. e Finanças.....R\$	7.247.900,00
40 - Coord. Munic. Engenharia Obras.....R\$	10.270.000,00
50 - Coord. Munic. Educação.....R\$	23.566.000,00
53 - Coord. Munic. Esportes.....R\$	986.000,00
54 - Coord. Munic. Cultura.....R\$	484.000,00
60 - Coordenadoria Municipal Saúde.....R\$	9.107.000,00
70 - Coord. Munic. Promoção Social.....R\$	3.178.900,00
80 - Coord. Munic. Gestão Ambient.....R\$	6.623.000,00

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS

90 - Instituto Prev. Serv. Municipais.....R\$	10.000.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	94.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

1.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

01 - Legislativa.....	R\$ 1.535.000,00
04 - Administração.....	R\$ 15.202.200,00
06 - Segurança Pública.....	R\$ 698.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 3.068.900,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 14.190.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 13.808.900,00
12 - Educação.....	R\$ 23.676.000,00
13 - Cultura.....	R\$ 484.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 10.338.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 6.623.000,00
23 - Comércio e serviços.....	R\$ 1.258.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 787.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 986.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 1.795.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 94.500.000,00

1.4 - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

031 - Ação Legislativa.....	R\$ 1.535.000,00
062 - Defesa Inter. Pub. Prod. Judic.....	R\$ 803.000,00
121 - Planejamento e Orçamento.....	R\$ 9.900,00
122 - Administração Geral.....	R\$ 13.136.300,00
123 - Administração Financeira.....	R\$ 921.000,00
124 - Controle Externo.....	R\$ 332.000,00
182 - Defesa Civil.....	R\$ 698.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$ 18.000,00
243 - Assist. Criança Adolescente.....	R\$ 152.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	R\$ 2.898.900,00
271 - Previdência Social.....	R\$ 4.190.000,00
272 - Previdência Regime Estatutário.....	R\$ 1.270.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$ 13.612.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$ 196.900,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$ 1.101.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	R\$ 15.377.000,00
362 - Ensino Médio.....	R\$ 523.000,00
364 - Ensino Superior.....	R\$ 610.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$ 5.955.000,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$ 484.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	R\$ 10.338.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 6.623.000,00
695 - Turismo.....	R\$ 1.258.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 787.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$ 986.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 1.795.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 82.965.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

122 - Administração Geral.....	R\$ 700.000,00
272 - Previdência Reg. Estatutário.....	R\$ 3.350.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 5.950.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.000.000,00

LEGISLATIVO

031 - Ação Legislativa.....	R\$ 1.535.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 1.535.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 94.500.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlandia, para o exercício do ano de 2009, abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a despesa em R\$ 31.066.900,00 (trinta e um milhões, sessenta e seis mil e novecentos reais), conforme discriminação abaixo:

1 - Saúde.....	R\$ 13.808.900,00
2 - Previdência.....	R\$ 14.190.000,00
3 - Assistência Social.....	R\$ 3.068.900,00
TOTAL.....	R\$ 31.066.900,00

ARTIGO 5º - Ficam previamente autorizados, quanto à execução do orçamento, para fins do § 8º do artigo 165 e inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal:

a) a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada pelo artigo 1º;

b) e a transposição, remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, abrangendo as dotações que compõem o programa a ser alterado.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares que fica autorizado na forma do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá observar o artigo 43, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A aplicação dos recursos programados sob a denominação de Reserva de Contingência, obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - Ficam excluídos do limite estabelecido por este artigo os créditos destinados a:

I - suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesa à conta de receitas próprias de fundos especiais e de entidades autônomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

§ 4º - Os atos relativos às alterações orçamentárias autorizados por este artigo terão de ser precedidos das respectivas justificativas que assim determinaram.

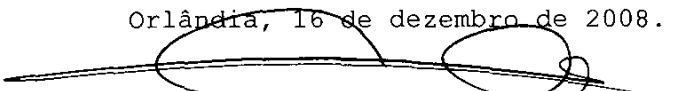
§ 5º - Dependerá de lei específica a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispondo sobre a exclusão ou inclusão de novos programas.

ARTIGO 6º - O Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciará a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 16 de dezembro de 2008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlandia, na data supra.


MÁRCIO FAVARO CHERUBIM
Coordenador de Administração Geral

Autógrafo nº 063/08
Projeto de Lei nº 042/08